



DESPACHO DE TRAMITAÇÃO DE COMISSÕES

O presente **processo legislativo eletrônico de nº 2565/2022**, recebeu parecer contrário pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o qual, ao ser submetido à deliberação do Soberano Plenário foi rejeitado.

Sendo assim, a Secretaria de Apoio Legislativo o encaminhou a esta Coordenadoria para seguisse tramitando para a Comissão de mérito.

As fls. 09 – o despacho da SAL indicava a tramitação para a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania;

Após a rejeição do parecer da CCJR a SAL alterou o despacho de comissão temática para a Comissão da Mulher, conforme **fls.35**;

Às fls. 38, o despacho desta Coordenadoria lembrava que naquela data (outubro de 2022) o dispositivo regimental que criou a Comissão da Mulher ainda não estava vigente, motivo pelo qual o processo foi encaminhado para que a SAL definisse com base nas normas regimentais vigentes qual a comissão temática que deveria se manifestar;

Às fls. 40, o processo retornou a CCP para que fosse distribuído para Comissão de Direitos Humanos e Cidadania (congruente com despacho inicial citado acima – fls. 09);

Nesse ínterim, **o projeto principal sofreu Emenda Supressiva** originado pela própria autora do projeto de lei (**Emenda 349/2022**), que tramita em apenso a este processo eletrônico, encaminhada diretamente às Comissões, conforme previsão regimental.

Desta forma, a tramitação da matéria em questão (processo 2565/22) fica estabelecida regimentalmente da seguinte forma:

Primeiramente, será apreciada pela CCJR a emenda 349/22 e, após a sua deliberação pela Comissão, o processo será enviado (Principal e acessório) para a Comissão de mérito.

Considerando que a norma regimental que criou a Comissão da Mulher entrou em vigor em janeiro de 2023 e, considerando os despachos acima elencados, tão logo a CCJR se manifeste sobre a Emenda, **o processo será encaminhado para a Comissão da Mulher.**


Fabiana Orlandi

Coordenadora de Comissões Permanentes

